



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 46
Disponibilização: 09/03/2017

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
R. Benjamin Constant, 415 - CEP 11310-500 - São Vicente - SP - www.jfsp.jus.br
Centro - São Vicente

PORTARIA Nº 4, DE 03 DE MARÇO DE 2017.

A Doutora ANITA VILLANI, Juíza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta n.º 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de serem uniformizados e consolidados os diversos atos afetos à Central de Mandados de São Vicente;

CONSIDERANDO que a estrutura de zoneamento adotada na Subseção deve amoldar-se ao volume de trabalho e à extensão das respectivas áreas;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria n.º 4, de 12 de fevereiro de 2016 (Doc SEI n.º 1647473), publicada 17/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Zoneamento Geográfico da Central de Mandados de São Vicente, em suas áreas principais e áreas secundárias, conforme anexo I;

Art. 2º - Alterar as áreas de atuação dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados e estabelecimento de grupos para atuação nas áreas secundárias, a partir de 01 de março de 2017, conforme anexo II;

I - A distribuição de mandados nas zonas secundárias será feita na proporção de 10 (dez) para cada Oficial pertencente ao grupo.

II - O rodízio de áreas será quadrimestral, seguindo-se a sequência das áreas.

Art. 3º - A substituição na área base, por motivo de afastamento do oficial designado, será realizada pelos oficiais do grupo, com observância dos prazos estabelecidos para cumprimento da ordem;

Art. 4º - Não poderá coincidir períodos de férias entre oficiais pertencentes ao mesmo grupo;

Art. 5º - É vedado o acompanhamento do Executante de Mandados, no cumprimento dos expedientes recebidos pela Central de Mandados, pela parte, seu procurador ou representante legal, exceto se esse acompanhamento for indispensável ao regular cumprimento da ordem emanada, à critério do juízo ou necessidade do oficial;

Art. 6º - O plantão judiciário nos dias úteis, será desempenhado por um dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, à distância, o qual deverá permanecer disponível para imediato acionamento

durante o período correspondente, e deverá atender ao chamando no prazo máximo de 01 (uma) hora.

Art. 7º - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados.

Dê-se ciência aos servidores lotados na Central de Mandados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 07/03/2017, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2555770** e o código CRC **E86F20E4**.

A N E X O I

ZONA 1

De 11330-000 a 11330-010; de 11330-030 a 11330-030; de 11330-300 a 11330-300;
de 11330-320 a 11330-320; de 11330-330 a 11330-380; de 11330-510 a 11330-851;
de 11335-000 a 11340-971; de 11350-000 a 11365-240; de 11365-260 a 11365-280;
de 11365-300 a 11365-320; de 11365-340 a 11365-350; de 11365-370 a 11365-711;

ZONA 2

De 11310-401 a 11310-401; de 11310-911 a 11310-911; de 11320-001 a 11320-001;
de 11320-080 a 11320-080; de 11320-130 a 11320-400; de 11320-900 a 11320-901;
de 11320-921 a 11320-923; de 11320-927 a 11320-931; de 11321-000 a 11321-000;
de 11365-250 a 11365-250; de 11365-290 a 11365-290; de 11365-330 a 11365-330;
de 11365-360 a 11365-360; de 11370-000 a 11380-900; de 11380-971 a 11390-230;
de 11390-250 a 11390-660;

ZONA 3

De 11310-000 a 11310-400; de 11310-405 a 11310-910; de 11310-912 a 11320-000;
de 11320-010 a 11320-070; de 11320-090 a 11320-120; de 11320-410 a 11320-440;
de 11320-902 a 11320-920; de 11320-924 a 11320-926; de 11320-932 a 11320-934;

de 11325-160 a 11325-160; de 11325-220 a 11325-220; de 11330-020 a 11330-020;
de 11330-040 a 11330-295; de 11330-310 a 11330-310; de 11330-325 a 11330-325;
de 11330-390 a 11330-500; de 11330-900 a 11330-900; de 11390-240 a 11390-240

ZONA 4

De 11101-420 a 11102-215; de 11325-000 a 11325-150; de 11325-170 a 11325-210;
de 11325-230 a 11325-230; de 11700-005 a 11702-340; de 11702-970 a 11702-970;
de 11721-245 a 11721-245; de 11721-280 a 11721-310; de 11723-050 a 11723-080;
de 11723-180 a 11723-210; de 11724-000 a 11724-370; de 11725-000 a 11726-020;

ZONA 5

De 11702-350 a 11702-900; de 11703-000 a 11705-320; de 11705-900 a 11705-900;
de 11717-000 a 11721-240; de 11721-250 a 11721-250; de 11722-000 a 11723-040;
de 11723-090 a 11723-170; de 11723-220 a 11723-260; de 11724-390 a 11724-740;

ZONA 6

De 11705-330 a 11705-750; de 11706-000 a 11715-000; de 11730-000 a 11730-000;

ZONA SECUNDÁRIA I

De 11345-000 a 11349-970; de 11365-990 a 11365-990; de 11380-970 a 11380-970;

ZONA SECUNDÁRIA II

De 11740-000 a 11750-000

A N E X O II

Distribuição das zonas

Válida a partir da distribuição de 01/03/2017, com rodízio quadrimestral, seguindo-se a sequência das áreas.

Zona	Oficial	Grupo
Z1	Conrado José Neto de Queiroz Reis - 02	Z S1 Zona secundária 1
Z2	Alexandre José Picado - 06	
Z3	Alvaro Laerte Pinto Pimentel - 05	

Z4	Victor Magalhães Macedo - 01	Z S2 Zona secundária 2
Z5	Deivid Santos Moraes - 03	
Z6	Tânia Regina Simão Moura - 04	

0002850-02.2016.4.03.8001

2555770v15